

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2419

26 de Junho

Um gesto simples pode salvar muitas vidas!

Do  **e Sangue.**

   VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO 

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Moradores de Santo André e São José recebem títulos de suas casas

Publicada em 22/06/2024, às 13h45 | Atualizada em 22/06/2024, às 13h47
Por Gleiciane de Oliveira Marriel (gomarriel@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Leonardo Duarte



Entrega dos títulos de legitimação fundiária

A segurança e a dignidade de ter um lugar para chamar de seu. Moradores dos bairros São José e Santo André foram contemplados, na noite desta sexta-feira (21), com a entrega de mais 137 títulos de legitimação fundiária, que garantem o direito à propriedade, em um evento realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Tancredo de Almeida Neves.

Famílias como a da merendeira Marli Madalena, receberam os títulos referentes a 112 lotes. Desses, 61 títulos foram para residentes no bairro Santo André e 76, para moradores do bairro São José.

Depois de 40 anos, Marli finalmente poderá afirmar que possui uma casa em seu nome: "É uma felicidade saber que agora a casa é minha. Foi uma vida difícil, mas agora veio a gratificação", comemorou a moradora.

Com as ações implementadas pelo município, os moradores deixam de ser apenas possuidores e passam a ser proprietários legais de seus imóveis.

A solenidade de entrega contou com a presença do prefeito Lorenzo Pazolini, acompanhado do secretário de Desenvolvimento da Cidade, Luciano Forrechi, do secretário municipal de Meio Ambiente, Tarcício Föeger, e de outras lideranças municipais.

"Todas as famílias que receberam esses documentos hoje são vencedoras e, agora, um novo capítulo e uma nova história começam. O documento de segurança jurídica que eles receberam abre uma janela de oportunidades, com a garantia real de um imóvel registrado. É mais dignidade, são vidas sendo transformadas com muito empenho e trabalho", destaca o prefeito.

A Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, atua desde o início da gestão com o objetivo de regularizar os imóveis na área e trazer uma nova realidade aos moradores. Em todo o município já foram mais de três mil escrituras entregues no Programa Casa Feliz e Segura nos últimos três anos.

"Vitória tem sido um exemplo de transformação. Hoje, entregamos mais 137 títulos de propriedade, trazendo dignidade a muitas famílias. É tocante ver o quanto esperaram por este momento. Intensificamos nossos esforços e continuaremos a garantir que mais cidadãos tenham a segurança da sua propriedade", afirma o secretário municipal de Desenvolvimento da Cidade, Luciano Forrechi.

A regularização fundiária da área promove maior integração social, garante a segurança jurídica do imóvel, facilita a obtenção de financiamento e valoriza o terreno.

Secretaria de
**Desenvolvimento
da Cidade**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



Oportunidade: Cozinha Brasil dá aula de culinária profissional no Parque Moscoso

Publicada em 24/06/2024, às 18h25 | Atualizada em 24/06/2024, às 18h37
Por André Pietralonga (apleocadio@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Elizabeth Nader



Cozinha Brasil no Parque Moscoso

Para os apaixonados por cozinhar e que sonham com a chance de aprimorar suas habilidades, os cursos de qualificação profissional são o primeiro passo para uma carreira cheia de sabor e oportunidades. Por isso, para garantir o aprimoramento culinário dos munícipes que desejam empreender nessa área, e garantir renda familiar para moradores das comunidades da capital, a carreta Cozinha Brasil retornou para o Parque Moscoso, na manhã desta segunda-feira (24), com aulas de culinária.

A Cozinha Brasil integra o Projeto QualificaVix Comunidades, que é conduzido pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), com recursos do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor. O projeto tem o objetivo de dar oportunidade de aprendizado e estimular o empreendedorismo para os participantes, como forma de permitir, por meio da qualificação profissional, a geração e garantia de renda e mais dignidade aos participantes.

"Nós temos nos esforçado muito para trazer qualificação profissional e gerar oportunidades na vida das pessoas. Os cursos que estão sendo ministrados foram pensados para quem precisa de um apoio, especialmente as mulheres. Assim, nós propusemos essa qualificação que abre janelas e oportunidades para todos, não só na culinária, como em vários campos de trabalho e empreendedorismo", disse o Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

Ao todo, são 16 vagas em cada turma com participação gratuita, assim como os materiais empregados nas aulas. Entre os cursos estão os de salgados, empadas, tortas, bombons e muito mais.

Jebelmuza Correia é empreendedora e vende doces. Ela encontrou no curso uma oportunidade de aprimorar suas habilidades na cozinha. "O curso me ajuda muito para desenvolver meu trabalho e colocar em prática com meus clientes. Vai agregar muito e ajudar na minha renda, que no momento vem das minhas vendas."

Ela ainda acrescentou que tem o objetivo de comprar uma barrquinha para vender suas comidas depois que finalizar o curso. Assim, vai conseguir melhorar a renda da família e ajudar especialmente sua filha, que se insere no espectro autista.

"A proposta deste projeto é proporcionar qualificação profissional e geração de renda para os participantes, promovendo a autonomia e o desenvolvimento social. É uma alegria ver todas as mulheres participando dessas aulas e se aprimorando. Estamos determinados a continuar investindo em iniciativas que capacitem nossas mulheres e promovam a justiça social.", afirmou a Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Flávia Alves.

Elizabeth Nader



Cozinha Brasil no Parque Moscoso.

Elizabeth Nader



Jebelmuza Correia Tapias é uma das alunas do Cozinha Brasil e faz planos para o futuro profissional.

Comenda Maurício de Oliveira homenageia 12 personalidades culturais em 2024

Publicada em 24/06/2024, às 13h15 | Atualizada em 24/06/2024, às 14h43
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube



Reunião Comissão Comenda Maurício de Oliveira.

Jansen Lube



Reunião Comissão Comenda Maurício de Oliveira.

Reconhecimento, respeito e valorização do setor cultural. A Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (Semc), marca o ano de 2024 com o retorno da concessão da comenda Maurício de Oliveira, que homenageia personalidades capixabas de destaque no cenário da cultura no município de Vitória, no Espírito Santo e até mesmo no Brasil.

A comenda, que não é concedida há três anos, homenageará 12 produtores culturais, escritores, músicos, pensadores e artistas. Os nomes dos agraciados foram definidos na tarde da última quarta-feira (19) no palácio Jerônimo Monteiro pela comissão formada especificamente para esse fim.

A comissão de análise foi composta, de acordo com o decreto municipal nº 14.817/2010, por seis membros, sendo três representantes do poder público municipal e três representantes da sociedade civil, com nomes divulgados no último dia 7 de junho no Diário Oficial do Município de Vitória.

"É muito honroso para a Secretaria de Cultura de Vitória poder recuperar a história desse importante prêmio. A comenda leva o nome de um artista da mais alta representatividade e relevância para o cenário artístico de Vitória, do Espírito Santo e até do Brasil. Boa parte do mundo reconhece esse nome, Maurício de Oliveira como sinônimo de qualidade, competência e dedicação à cultura", declarou o secretário municipal de cultura, Edu Henning.

Confira abaixo as personalidades que serão agraciadas com a comenda em 2024:

- Ângela Gomes.
- Cesar Resende Lemos (Cesar MC);
- Cristina Moreira;
- Elisa Lucinda;
- Ester Abreu;
- Helder Trefzger;
- Jamilda Bento;
- Juliano Enrico;
- Marcelo Guarani Werá Djekupé;
- Nerdin Montenegro;
- Roberto Menescal;
- Wagner Veiga;

A data da entrega da comenda será anunciada em breve pela Semc.

Maurício de Oliveira

A comenda Maurício de Oliveira foi instituída por meio de decreto municipal como forma de reconhecimento e gratidão ao trabalho do maestro que completaria 100 anos em 2025.

Maurício de Oliveira, nascido em Vitória, filho de pescador, passou a infância na região da Praia do Suá, período em que já se dedicava à música através do aprendizado do violão com seu irmão mais velho.

Recebeu no decorrer de sua vida inúmeros prêmios entre os quais se destacam o 2º lugar no Festival Internacional do Violão, em 1955, em Varsóvia, na Polônia e o prêmio da Fundação Cultural do Espírito Santo por sua contribuição ao desenvolvimento da música capixaba.

Foi professor de violão e diretor da Escola de Música do Espírito Santo, sendo considerado mestre de vários músicos da cidade de Vitória e uma das personalidades mais importantes na história da música popular do Espírito Santo.

Após seu falecimento, em 2009, a Faculdade de Música do Espírito Santo passou a se chamar Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

Foto Divulgação



Jansen Lube



Comenda Maurício de Oliveira.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 213/2024**. Processo nº 4754565/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0118. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ALEXANDRE DOMINGOS PAULO ****21657**, CNPJ 34.042.624/0001-93, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "¼ DE COCO" NO EVENTO "FESTA JUNINA DO BAIRRO SÃO PEDRO", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 20 de junho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2024**. Processo Administrativo nº 4754565/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 213/2024**. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0118. Contratada: ALEXANDRE DOMINGOS PAULO *****1657**. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "¼ DE COCO", representado por meio do seu registro como pessoa jurídica "ALEXANDRE DOMINGOS PAULO ****21657**", no evento "FESTA JUNINA DO BAIRRO SÃO PEDRO", no dia 22 de junho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21/06/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 396-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE COMODATO**

Resumo de instrumento de Comodato, em atendimento aos artigos 579 a 585, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/02. **Termo de Comodato nº 379/2024**. Processo Administrativo nº 2839590/2024. Comodante: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES - Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Termo. 1.2. Os bens ora dados em comodato, deverão ser utilizados exclusivamente na finalidade: ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ficará sob a guarda e responsabilidade pela COMODATÁRIA. Valor: Não haverá valores a serem repassados neste termo de comodato e/ou ônus para o município. Prazo de vigência: 20/06/2024 a 19/06/2029. Data da assinatura do termo: 20/06/2024. Pareceres Jurídico (PGM) constam nas sequências 6 e 12 e dos autos. Cintya Silva Schulz Secretária de Assistência Social.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE COMODATO**

Resumo de instrumento de Comodato, em atendimento aos artigos 579 a 585, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/02. **Termo de Comodato nº 403/2024**. Processo Administrativo nº 2894571/2024. Comodante: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE. Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Termo. 1.2. Os bens ora dados em comodato, deverão ser utilizados exclusivamente na finalidade: ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ficará sob a guarda e responsabilidade pelo COMODATÁRIO. Valor: Não haverá valores a serem repassados neste termo de comodato e/ou ônus para o município. Prazo de vigência: 18/06/2024 a 17/06/2029. Data da assinatura do termo: 18/06/2024. Pareceres Jurídico (PGM) consta na sequência 12 dos autos. Cintya Silva Schulz. Secretária de Assistência Social

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DE
VITÓRIA - FUNSEG
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 331/2023**. Processo Administrativo nº 1977194/2022 (Licitação) / 3719692/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 104/2022 / Ata de Registro de Preços nº 132/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0038. Contratado: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de software de videomonitoramento, controle de acesso e gestão de incidente. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,95% (vinte e quatro, vírgula, noventa e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 81.158,00 (oitenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/06/2024. Dotação Orçamentária: 44.02.06.181.0008.2.0048 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.899.0320.0000 e 2.899.0320.0000, 1.752.0000.0000 e 2.752.0000.0000. Nota de Empenho: 31-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 765/2024 e 589/2024, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria de Educação. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 - PROCESSO Nº 2287401/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0069**. OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇO, PARA A REALIZAÇÃO DO XVI ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO ESTUDANTIL. Início de entrega das propostas: dia 28/06/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 10/07/2024. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037 / 6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Juliana Rohsner Vianna Toniatti - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 24 de junho de 2024.

SECRETARIA DE OBRAS**AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DO BAIRRO ENGENHARIA, MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Processo nº 4944104/2023. ID-CIDADES nº 2024.077E0600002.01.0022. Início do acolhimento das propostas: dia 05/07/2024 às 9hs. Limite para Impugnação: 16/07/2024 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 16/07/2024 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 19/07/2024 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 19/07/2024 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 21 de junho de 2024. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2024.** Processo Administrativo nº 2975616/2024. Pregão Eletrônico nº 110/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0058. Contratada: AGILE EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de organização e apoio operacional necessários à realização da corrida e caminhada "NOSSA VITÓRIA. NOSSA HISTÓRIA". Valor do Contrato: R\$ 148.690,00 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa reais). Vigência: de 150 dias (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 18/06/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0014.1088 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 3214-000. Parecer Técnico (CGM): 580/2024, constante dos autos. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, matrícula: 636112. Fiscal: Elder Correa Sena, matrícula: 629624.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. Processo nº: 1992529/2023. **Contrato nº: 308/2024. ID Cidades nº: 2023.077E0600002.01.0017.** Contratada: Consórcio Andorinhas. Objeto: Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio Especializado na Elaboração da Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Urbanização da Orla Noroeste - Fase 2C, compreendendo as Orlas dos bairros Andorinhas, Santa Luzia e Pontal de Camburi, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 49.998.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil reais). Dotação orçamentária: 13.01.15.451.0014.2.0085 (Reurbanização da Orla Noroeste); Elemento de despesa: 4.4.90.51.80 (Estudos e projetos) e 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações); Fonte: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos), 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000 (União royalties do petróleo e gás natural), 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Estados royalties do petróleo e gás natural); e 1.708.0000.0000 (TRSF União compensação financeira recursos minerais). Prazo de vigência: 990 (novecentos e noventa) dias. Nº das Notas de Empenho: 387-000 e 388-000. Data da assinatura do termo: 24/06/2024 Vitória, 24 de junho de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário de Obras.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 139/2024.** Processo nº 3178204/2024. Pregão Eletrônico nº 099/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0049. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DOMPERIDONA), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				36.325.157/0001-34		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.09.0010.3	DOMPERIDONA, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com dosador graduado	GENÉRICO/EUR OFARMA	FR	3.900	8,80

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 140/2024.** Processo nº 3178204/2024. Pregão Eletrônico nº 099/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0049. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (URÉIA, MIKANIA GLOMERATA), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				31.556.536/0001-11		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.09.0055.3	URÉIA, Concentração [mg/ml]: 100, Forma farmacêutica: Loção emulsionada, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 120	UREADERME 10 %/ NUTRIEX	FR	1.500	12,90
2	2.16.09.0420.6	MIKANIA GLOMERATA, Nome Popular: Guaco, Concentração de Cumarina [mg/ml]: 0,035 a 0,085, Forma farmacêutica: Xarope, Emb alagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com dosador graduado	XAROPE DE GUA CO/ BELFAR	FR	45.500	2,8106

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 141/2024.** Processo nº 3178204/2024. Pregão Eletrônico nº 099/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0049. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TIBOLONA, LEVODOPA), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
VIVA FARMACEUTICA SA				10.447.355/0001-87		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.09.0121.5	TIBOLONA, Concentração [mg]: 2,5, Forma farmacêutica: Comprimido	REDUCLIM - FAR MOQUIMICA	COM	136.000	0,66
2	2.16.09.0233.5	LEVODOPA + BENSERAZIDA, Concentração [mg]: 200 + 50, Forma farmacêutica: Comprimido	PROLOPA- ROCH E	COM	535.000	1,88

Vitória, 25 de junho de 2024
Mônica Wáltima Barreiros Silva de Oliveira
Comissão de Registro de Preços

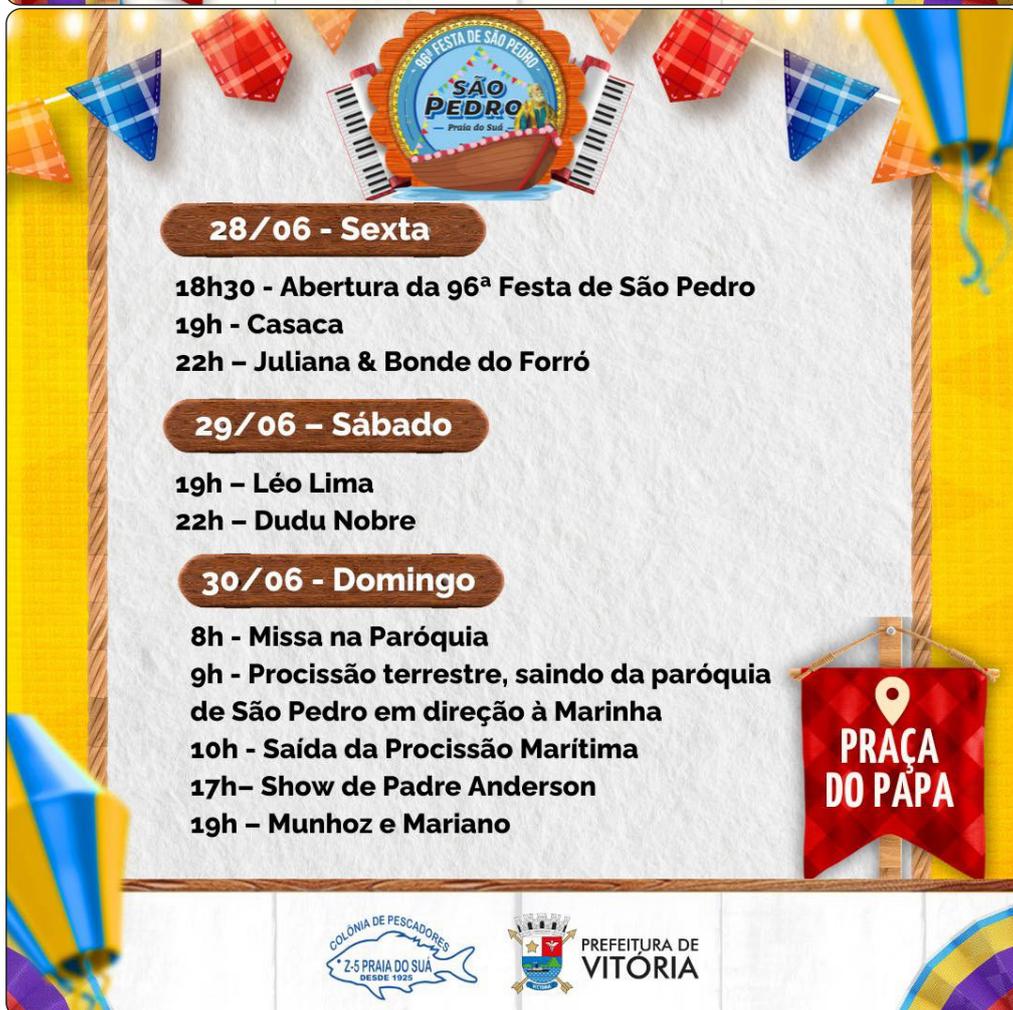


28, 29 E 30 DE JUNHO

PRAÇA DO PAPA

COLÔNIA DE PESCADORES
Z-5 PRAIA DO SUÁ
DESDE 1925

PREFEITURA DE VITÓRIA



28/06 - Sexta

- 18h30 - Abertura da 96ª Festa de São Pedro
- 19h - Casaca
- 22h - Juliana & Bonde do Forró

29/06 - Sábado

- 19h - Léo Lima
- 22h - Dudu Nobre

30/06 - Domingo

- 8h - Missa na Paróquia
- 9h - Procissão terrestre, saindo da paróquia de São Pedro em direção à Marinha
- 10h - Saída da Procissão Marítima
- 17h - Show de Padre Anderson
- 19h - Munhoz e Mariano

PRAÇA DO PAPA

COLÔNIA DE PESCADORES
Z-5 PRAIA DO SUÁ
DESDE 1925

PREFEITURA DE VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA
CONVOCAÇÃO**

221ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMID

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da pauta da 221ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação Junho Violeta: valorização e direitos da pessoa Idosa;
3. Apresentação da Comissão de Políticas Públicas sobre reordenamento dos centros de convivência da terceira idade;
4. Relato das Comissões Temáticas;
5. Recomposição das Comissões Temáticas;
6. Informes da Presidência, da Secretária Executiva, da Semas, dos Conselheiros e das Comissões Temáticas.

DATA: 26 de junho de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 13h30m

LOCAL: A reunião será realizada na Casa dos Conselhos na Av. Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-721, Vitória/ES.

Vitória, 24 de junho de 2024

Marcelo Rodrigues Amorim

Presidente do COMID

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

PISO / INTERVENÇÃO	COMPET.	ORDEM BANCARIA	AG/CC	VALOR (R\$)
EMENDA PARLAMENTAR 202441800008 PROGRAMAÇÃO SIGTV 320530920240003	05/2024	5365	3665-X / 5.977-3	150.000,00
EMENDA PARLAMENTAR 202443970005 PROGRAMAÇÃO SIGTV 320530920240010	05/2024	5366	3665-X / 5.969-2	100.000,00
TOTAL				250.000,00

Vitória/ES, 25 de junho de 2024

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
5.385/2024	PAULO NARCISO VILA COUTINHO	127.***.***-19

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 26 de junho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005**

AGENDAMENTO DE ENTREVISTA

A Secretária Municipal de Educação, faz informar sobre o agendamento da entrevista, do processo de Chamamento Público, conforme Edital nº 005/2024, que trata do Programa de concessão de Bolsas de apoio técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – PAES, para atuar como Coordenador Municipal das ações do PAES.

Foi classificada a candidata, cujo CPF é 094.9**.***-93, ficando convocada para a entrevista, última etapa deste processo seletivo, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024, às 10h30, via Google Meet, sendo o link encaminhado para e-mail indicado pela candidata na sua ficha de inscrição.

Vitória, 20 de junho de 2024

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO / PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
101/2024 4682178/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
102/2024 4682212/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
105/2024 4682367/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
86/2024 4681854/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
88/2024 4681907/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
94/2024 4682023/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
20.159/2023 620962/24	CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR CASPIO	07.918.573/0001-48	Favorável à manutenção
113/2024 4547708/24	MO89 BARRO VERMELHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	04.169.670/0001-97	Favorável à manutenção
20.157/2023 191707/24	LP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	34.912.794/0001-81	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 26 de junho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 01/07/2024, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 15H OU 25H (ED. 013/2023)****Processo nº 4636188/2024**

937º (*) Marlene Nobre Ramos Lenze
 938º Deysiane Rodrigues Thomaz De Souza
 939º Andressa Ramos Matias Barbosa
 940º Amanda Goncalves Barbosa
 941º Andressa Da Costa Machado Silva
 942º Danielle Rodrigues Costa Astolphi
 943º Jessica Padua De Souza
 944º Mariza Gabriele Amaral Ramos
 945º Amanda Aline Maciel Gomes
 946º (***) Ivone De Toledo Moura
 947º Rosicleia Ludovico Rosa
 948º (***) Ana Lucia Da Vitoria Rodrigues
 949º Eliana De Souza Ferreira
 950º (*) Dayane Da Costa Soares Oliveira
 951º Ruskaya Laysla Ruy Trindade Ribeiro
 952º Maria Do Socorro Da Silva Ribeiro Bezerra
 953º Rosimere Maria Da Cunha
 954º Rosemary Da Silva Vilas Boas
 955º Regina Ferreira Da Silva Alves
 956º Izonilde Brandao Ribeiro
 957º Maria Christina Goes Conceicao
 958º Cynthia Rosario Ishizuka
 959º Eliana Souza Morais
 960º Jetron Julio De Souza
 961º Estevao Souza Massote
 962º Ana Paula Martins Bento De Oliveira
 963º Jusimar Casagrande Henker
 964º Debora Benvindo De Souza Linhares
 965º Raquel Da Silva Ramos Ferreira
 966º Esther Pereira Da Silva
 967º Ozilene De Vasconcelos
 968º Micheli Araujo Da Costa Campos
 969º Elaine Cristina Dos Santos Lopes
 970º (***) Katuscia Taboza Santos Teixeira
 971º (***) Eliene Da Silva Roza De Oliveira
 972º Debora Alves Fernandes Da Silva
 973º Joziane Alves Da Silva
 974º Amanda Machado Del Antonio Maciel
 975º (***) Ingrid Puffal Paixao Caus
 976º Idylla Louise Dos Santos
 977º Ana Karla Almeida Ferreira Denard
 978º Bruna Fantoni Guimaraes

HORÁRIO: 13 horas**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H OU 44H (ED. 014/2023)****Processo nº 7781101/2023**

789º Maridalva Da Costa Mendonca
 790º Kelly Codeco Martins Da Costa Silva
 791º (*) Rita Margarida Fiorin Freire
 792º (***) Jusimar Casagrande Henker
 793º (***) Ozilene De Vasconcelos
 794º Ana Claudia Duarte De Assis Viana
 795º Eloina Martins De Oliveira
 796º Elaine Cristina Dos Santos Lopes
 797º (***) Katuscia Taboza Santos Teixeira
 798º (*) Eliene Da Silva Roza De Oliveira
 799º (*) Marilza Dos Santos Assunpcao Gomes
 800º (***) Ariane Paulino Da Silva
 801º (*) Debora Alves Fernandes Da Silva
 802º (***) Dirlene Azevedo Sousa
 803º (***) Sabina Priscila Da Hora Sobrinho
 804º (*) Ingrid Puffal Paixao Caus
 805º Idylla Louise Dos Santos
 806º Ana Karla Almeida Ferreira Denard
 807º Maria Aparecida Santos Cuzzuol
 808º DeJane Cristina Pereira
 809º Marcelia Martins Alves Bossatto
 810º (***) Penha Cristina Rosario De Azevedo Dos Santos
 811º Dainelacerda Ribeiro
 812º Gilcélia Alves De Oliveira Furlani
 813º (***) Ingrid Gomes Borges Plaster
 814º Karina Franscoviaki Rafalsky

815º Milena Silva Dos Santos
 816º Eduarda Lima Das Neves
 817º (***) Sonia Oliveira
 818º (*) Irenilda De Oliveira Muller
 819º Kaciene Storch Mota
 820º Rosa Maria Rufino Ferreira
 821º (***) Marcela Pereira Decotte
 822º Kelly Grace Bungenstab Da Cruz
 823º Kamila Ferreira Teixeira
 824º Ozimeri De Mello Guimarães Vieira
 825º Mary Anne Vasconcelos De Azevedo
 826º Denise Miranda De Jesus
 827º Jocicleia Araripe De Souza
 828º Lucineia Barcelos
 829º (*) Carla Josiane Rosa
 830º (***) Claudete Silva De Jesus
 831º (***) Patricia Da Rocha Guedes Endlich
 832º (***) Marcia Lucia De Paula
 833º Suelen Alves Santos
 834º Karla Noemia Guetti Franco
 835º Cristiana Vieira De Meireles

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (listagem geral e pessoa com deficiência). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

9.1 – **O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município fica ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**

Vitória, 24 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo indicado abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia e no horário abaixo relacionado**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

DIA 04/07/2024 - HORÁRIO: 8 horas

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 HORAS (ED. 030/2023)

Processo nº3356360/2024

2552º Ana Beatriz Da Cruz Ramos
2553º Ketlin Vitoria Silva Teixeira
2554º Keyse Carolline Cometti De Oliveira Nunes
2555º Gabriel Marins Dos Santos
2556º Rannya Maria Machado Costa
2557º Alicia Gusmao De Oliveira Dos Santos
2558º Mickaeli Rocha Sampaio
2559º Kevillyn Iasmyn Rezende Firmino
2560º Sylvania Gabrielly Teixeira Da Silva
2561º Beatriz Berger Nunes
2562º Messielly Vicente Rosa Siqueira
2563º Karlla Lima De Rezende
2564º (*) Marluce Beatriz Braga
2565º Carmen Lucia Gaia
2566º Aracy Ferreira Rosa
2567º Clarice Ferreira Damiao
2568º Gildete Cruz Dos Santos
2569º Maria Dalva Ferreira Ramos
2570º Flor Patricia Viracacha Chacon
2571º Adima Sueli Alves Da Cunha
2572º Sarita Ferreira Da Silva
2573º Sonia Maria Sterquim De Souza
2574º Aldenize Souza Lima De Rezende
2575º Leny Dias Salazar De Jesus
2576º Maria Eunice Dos Santos Costa
2577º Lucinea Kao Yen Reis
2578º Maria Aparecida Oliveira Barcelos
2579º Ivanilda Costa De Souza Manhaes
2580º Jeane Debora Correa
2581º Maria Helena De Araujo Nascimento
2582º Jaira Ferreira Da Silva Campos
2583º Francisca Claudete Peruzzo Arruda
2584º Rosemeri Pazolini
2585º Marcelo Costa Ignacio Da Silva
2586º Delsilene Rocha Vieira
2587º Maristela Ana Cebin
2588º Eliane Sales Santos
2589º Rosemere Coutinho Andre
2590º Cileide Augusta De Sousa Grolla
2591º Edina Aparecida Dos Santos De Jesus
2592º Maria Aparecida Demelo E Silva Rodrigues
2593º Yone Costa Monteiro Da Silva
2594º (***) Luciana Loss Dos Santos De Oliveira
2595º Lucia Helena De Paula
2596º Maria Aparecida Zampilli Da Silva E Silva
2597º Maria Gorete Januario
2598º Sandra Ribeiro Lopes
2599º Margareth Alcântara Pinto Laurett
2600º Lenice Conceicao Dos Santos Lima
2601º Neuzir Pires Amorim De Carvalho
2602º Marcia Vertuani Fink
2603º Sandra Mara Das Neves Rufino Araujo
2604º (***) Cristina Mateus Conceicao
2605º Regina Souza Siqueira
2606º Jocineia Maria Ramos Da Silva Aguiar
2607º Edicelma Lima Porto

2608º Alzimar Bianca Da Silva Sa
2609º Elisangela Alves Barbosa
2610º Sueli Ferreira Do Nascimento Ignacio
2611º Jania Jane Goncalves Loretto
2612º Geovana Sobreiro Correa
2613º Elaine Saraiva De Oliveira
2614º Andressa Da Silva Silva
2615º Leonalha Da Silva Santos
2616º Luciana Andrea Freire Santana Ribeiro
2617º Nilceia Soares De Souza Freitas
2618º Lucimar Soares Santos
2619º Ingrid Goncalves Dos Santos
2620º Joenes Claudio Barbosa
2621º Rachel De Araujo Martins
2622º Katia Silva Ribeiro
2623º Vanessa Aquino Nunes
2624º Virginia Martha Schneider Cardeiro
2625º Roberto Alves Gonzaga Junior
2626º Jaqueline Dos Santos Costa
2627º Naldimar Cristina Alves Santos
2628º Rozimer Lanes De Freitas Vieira E Silva
2629º (*) Danielle Simoes Rodrigues
2630º Elaine Ferreira Dos Santos
2631º Eliane De Fatima Guerra
2632º Jane Januario Blazechi
2633º Rosimeire Alves Da Luz Souza
2634º Vanilda Pereira Freitas
2635º Elke Nascimento Saldanha
2636º Katiane Leal Rodrigues
2637º Shirlei Giani Rafalsck De Faria Amancio
2638º Wanessa Pereira Cardoso
2639º Giselly Viana De Menezes
2640º Georgiane Freitas Da Silva Rodrigues
2641º Elizangela De Mello Andrade Souza
DIA 05/07/2024 - HORÁRIO: 8 horas
2642º (*) Thainã Simões Picole
2643º Geovania Firmino Pereira
2644º Patricia De Almeida Martins
2645º Cintia Renata Da Silva Marchiori Dos Santos
2646º Suellen Barcelos Pinto Borchart
2647º Jeani Barreira Dos Santos De Lima
2648º (***) Lucilene Souza Santos Favoreti
2649º Crislene Nogueira Condoleo
2650º (*) Joana Darc Pim Leite
2651º Paula Santana Miranda
2652º Renata Pereira Firmo Lauers
2653º Dárcia Silva De Oliveira
2654º Midia Aleluia Da Silva De Menezes Chalfun
2655º Roxanne Bolonha Rissi
2656º (****) Elita Oliveira Da Cruz
2657º Ana Cristina Costa Claudino
2658º Suelen Dos Santos Vieira Rodrigues
2659º Singrid Del Pupo Da Rocha
2660º Daniele Da Silva Ricardo
2661º Juliana Athayde Dos Anjos Campos
2662º Joice Camila Oliveira De Souza
2663º Rosana Da Silva Santos
2664º Samira Samuel Guedes
2665º Ursula Scalati Avelino De Moraes
2666º (****) Thatiely Nayane Gasparini
2667º Viviane Santana Do Vale
2668º Monaliza Evaristo Ribeiro Barbosa
2669º Luciana Novais Prado
2670º Heloysa Godoi Lisboa
2671º Josimara De Andrade Coelho
2672º Jessica Nayara Macedo Dos Santos
2673º Marurinha Inacio Fernandes
2674º Francine Da Silva Dos Santos
2675º Ingridi Nascimento Andrade
2676º Edrieli Brasil
2677º Luana Cena De Jesus
2678º (*) Rayane Silva Andrade Da Mota
2679º Ladayne Anacleto Chaves
2680º Natiele Correa
2681º Juliana Da Silva Lucio
2682º Lidia Souza De Oliveira
2683º Isis Martins De Oliveira
2684º (*) Erica Basilio Dos Santos

2685º Thays Da Silva Leite Amorim
 2686º Bruna Aguiar Bazilio
 2687º Taina Goncalves De Souza
 2688º Ariana Brito Da Silva Dos Santos
 2689º Franciely Marinho De Moura
 2690º (*) Andressa Araujo Januario
 2691º Ana Luiza Ferreira Lima Azeredo
 2692º Larissa Volkens Pimentel De Souza
 2693º Flaviani Correa Pautilho
 2694º (*) Ane Caroline Santos Dias
 2695º Andrielli Rodrigues De Souza Hifner
 2696º (*) Gabriela Da Costa De Oliveira
 2697º Michele Muriel Pinto
 2698º Hadila Diniz Ramos
 2699º Thais Gomes Almeida
 2700º Luana Caldeira De Jesus
 2701º (*) Natalia Ramos Amaral
 2702º Andrislayne Theodoro Ramos Moreira
 2703º Gabrielly Barbosa Henriques
 2704º Maria Alice Possato Dutra
 2705º Mariana De Oliveira Goncalves
 2706º Danielle Teixeira Brito
 2707º Elaine Cristina Barbosa Rodrigues
 2708º Yasmin De Matos Correa
 2709º Ana Clara Felix Azevedo
 2710º Joice Dos Santos Cabral
 2711º Ana Carolina Da Silva Ribeiro
 2712º Nicolly Barbosa Goncalves Roberto
 2713º Ingrid Loureiro Duarte
 2714º Fabricia Carolina Pereira Ribeiro Junca
 2715º Vanessa Da Costa Luciano
 2716º Rafael Augusto Candido
 2717º Maria Eduarda Silva Messias
 2718º Maria Cleuza Nunes Ramos
 2719º Lucimeria Cunha Salles
 2720º Karla Maria Meneses Barros
 2721º Claudinete Ferreira Do Nascimento
 2722º (*) Marcia Vieira Santos Cruz
 2723º Jaqueline Dos Santos Menezes
 2724º Sheila Simoes
 2725º Evanilda Braga Evangelista
 2726º Vânia Barbosa De Amorin
 2727º Jussara Correa De Oliveira Santana
 2728º Simone Rodrigues Cratz
 2729º Rozeli Carvalho Dos Santos Nascimento
 2730º Izabel Cristina Dos Santos
 2731º Luciene Moreira Dos Santos
 2732º Sirlene Do Carmo Santana
 2733º Soraya Valeska De Oliveira Siqueira
 2734º Marileida Ferreira Pinto Franco
 2735º Creusa Da Penha Lyra
 2736º Elza Gazoli
 2737º Fabiana Nunes
 2738º Denise Felicio Carvalho Silva
 2739º Marla Almeida Teixeira
 2740º Valeska De Areu

2 - Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*) e (****).

3 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 - A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorrer, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 - **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (listagem geral e pessoa com deficiência). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**

7 - **Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.**

8 - O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

9 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que para assumir esta função não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

10 - O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o Art. 9º, inciso III, da Lei nº 7.534, de 21 de julho de 2008.

Vitória, 21 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



VOCÊ SABIA QUE MUITOS SERVIÇOS PODEM SER SOLICITADOS POR MEIO DO PROTOCOLO VIRTUAL?

Muitos serviços podem ser solicitados pela internet, liberando o servidor de comparecer presencialmente



protocolo.vitoria.es.gov.br

SERVIÇOS OFERECIDOS



24h

- > rescisão de contrato;
- > exoneração;
- > ressarcimento de passagem;
- > solicitação de licença;
- > prorrogação de licença maternidade;
- > dentre outros serviços.

Dúvidas sobre abertura de processo, entre em contato com o protocolo geral:

Horário de atendimento das 8h às 17h

☎ (27)98185-0233

✉ protocolo@vitoria.es.gov.br



Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3774465/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Priscila Ramos Archanjo Oliveira, matrícula 590042, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 24 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 2562226/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Nathalia Bogio dos Santos, matrícula 612911, cargo Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 04/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 24 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.584, de 27 de novembro de 2018, e considerando o processo nº 4267990/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a participação da servidora Dione da Conceição Miranda, matrícula 255785, cargo Engenheiro Sanitarista, no Sistema de Trabalho de Escritório Remoto, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 18/07/2024.

Art. 2º. A forma de execução será apenas por Sistema de Escritório Remoto, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 25 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 1344157/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Tatiana Kerckhoff dos Santos, matrícula 628660, cargo Médico Pediatra, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 25 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Racchel Silva Fonseca Ott** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Dr. Thomaz Tommasi", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Flavia de Deus Santos Brito, no período de 24.07.2024 a 03.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4865011/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 26 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Celia Regina Bonates Garcia Goncalves** para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, na Controladoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Fernanda Gobbi do Rosario Ribeiro, no período de 22.07.2024 a 02.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4740306/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 26 de junho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 016**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, do Município de Vitória, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e Lei Municipal nº 6.529/05; e

Considerando a essencialidade de uma gestão urbana eficaz que priorize o uso sustentável e estratégico dos bens públicos, visando o bem-estar da população e a otimização dos espaços urbanos para atender às demandas contemporâneas;

Considerando a riqueza cultural do município como um ativo fundamental que deve ser preservado, promovido e integrado na dinâmica de uso dos bens públicos, garantindo que espaços e edificações sejam utilizados de forma a valorizar a identidade e o patrimônio cultural local;

Considerando a necessidade de promover e apoiar iniciativas culturais, esportivas e de lazer que contribuam para o desenvolvimento econômico local, atraindo investimentos, turismo e promovendo o município; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a permissão de uso de bens públicos municipais ou a este cedidos, visando assegurar a justiça e a equidade entre todos os interessados, mediante marco legal claro e procedimento célere, intuitivo e simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Interno de Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEDEC, não remunerado, composto por agente(s) público(s) lotado(s) neste órgão público, com a finalidade de desenvolver estudos e apresentar propostas para a otimização e atualização das regras destinadas à outorga de permissão de uso de bens públicos municipais ou a este cedidos.

Art. 2º. As reuniões do Grupo Interno de Trabalho serão realizadas por meio de convocação do Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação ou por outro agente público por este indicado.

Art. 3º. O Grupo Interno de Trabalho, da SEDEC, poderá convidar para participar das reuniões representantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e, quando pertinente, como ouvintes, representantes da sociedade civil.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 14 de junho de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 009**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do Art. 117 da **Lei Orgânica do Município de Vitória (ES)**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Realizar concurso de desenho, em 2024, que aborde o tema **"Meu presente para Vitória – Aniversário 473 anos"**, com estudantes com deficiência matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 2º. O concurso tem por finalidade:

I – promover e fortalecer a noção de pertencimento de estudantes com deficiência em relação à cidade;

II – contribuir com o processo de construção da identidade cultural e da educação patrimonial;

III – fomentar e difundir o potencial criativo de estudantes com deficiência;

IV – ampliar as proposições de Arte e Cultura Inclusivas;

V – catalogar e selecionar desenhos para a confecção de peças publicitárias alusivas ao Aniversário de 473 anos da cidade de Vitória, no ano 2024, na forma do Regulamento constante do Anexo I.

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas mediante apresentação e análise de documentos, conforme formulário de inscrição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de junho de 2024
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I
REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO
"MEU PRESENTE PARA VITÓRIA – ANIVERSÁRIO 473 ANOS", EM 2024**

1. DO TEMA

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC), em parceria com a Secretaria de Educação (SEME) e Subsecretaria de Comunicação (SUBCOM), promove o Concurso de Desenho sobre o tema "Meu presente para Vitória: Aniversário 473 anos", em 2024.

2. DO OBJETIVO

O concurso, que é destinado aos estudantes com deficiência (deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, múltiplas deficiências, surdez e transtorno do espectro autista), regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória, tem como objetivo geral selecionar desenhos para a confecção de peças publicitárias alusivas ao Aniversário de 473 anos da cidade de Vitória, no ano 2024.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do concurso, estudantes com deficiência, regularmente matriculados, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória, na data de inscrição.

3.2 É livre o número de estudantes participantes por escola. Cabe à equipe técnica-pedagógica, contudo, por meio da curadoria do(a) professor(a) de Artes, a seleção de apenas 03 (três) desenhos para representar a escola no concurso.

3.3 Cada estudante poderá inscrever somente um desenho. Em caso de mais de uma inscrição identificada por participante, somente a última é será considerada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **"a partir da data de publicação" até 15 de julho de 2024.**

Para inscrever o trabalho do estudante, (o) professor(a), ou outro profissional da equipe técnica-pedagógica devidamente identificado, deverá acessar o formulário de inscrições por meio do link: <https://forms.gle/EhHg4LZMwt2p8nF9A>

No formulário, deverão ser anexados, no formato PDF, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração da Escola, quanto à matrícula e frequência do(a) estudante, onde conste: o nome completo do(a) participante, com data de nascimento; turma e ano escolar; nome do(a) professor(a) regente – (quando for o caso) – assinada pela Direção Escolar;

b) Cópia da Certidão de Nascimento do participante;

c) Declaração de Autorização dos pais, mães e/ou outros responsáveis legais – conforme o caso – autorizando a inscrição do participante no concurso;

d) Termo de Cessão de Direito Autoral;

e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

f) Desenho do participante.

4.2 A inscrição que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima, será considerada incompleta e desconsiderada por ausência de documentação necessária.

5. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

5.1 O desenho inscrito não poderá apresentar nenhum tipo de identificação, como: nome do participante; nome do(a) professor(a); nome da Escola, título do desenho etc.

5.2 Informações como nome do participante; nome do(a) professor(a); nome da Escola, título do desenho etc. deverão constar, apenas, na ficha de inscrição.

5.3 O desenho deverá ser produzido em papel branco, e adequado à técnica utilizada, tamanho A4, em cores ou em preto e branco.

5.4 Poderão ser utilizadas tintas guache, aquarela, óleo, nanquim, giz de cera, lápis de cor, lápis preto ou canetas coloridas.

5.5 O desenho deverá ser autoral. Cópias e reproduções não serão aceitas.

5.6 O desenho físico, original, deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome da escola, na Coordenação de Educação Especial (CEE), da Secretaria de Educação de Vitória (SEME).

5.7 O desenho deverá ser digitalizado, salvo em PDF e enviado (como Anexo VII), ao concurso.

6. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Serão indeferidas as inscrições que não representem os participantes público-alvo deste concurso (estudantes com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória);

6.2 Inscrições que descumpram quaisquer letras do item 4.3;

6.3 Inscrições que descumpram o item 5.1 deste regulamento;

6.4 Inscrições que firam os direitos da criança, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

7. DA CATALOGAÇÃO E SELEÇÃO DOS DESENHOS

7.1 Todos os desenhos enviados comporão um catálogo virtual que será produzido pela instituição promotora do concurso, divulgado e distribuído ao público.

7.2 A seleção dos desenhos que poderão ser utilizados nas peças publicitárias alusivas ao Aniversário de 473 anos da cidade de Vitória, em 2024, será realizada por uma comissão de membros indicados pela instituição promotora do concurso.

7.3 As decisões tomadas pela Comissão de Seleção são soberanas, não sendo passíveis de interposições de quaisquer recursos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS DESENHOS

8.1 Os desenhos serão submetidos à Comissão de Seleção, que deverá analisá-los por conjunto de anos escolares, a saber:

a) Do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental;

b) Do 4º ao 6º Ano do Ensino Fundamental;

c) Do 7º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

d) Do Ciclo Inicial da Educação de Jovens e Adultos (1ª a 3ª série);

e) Do Ciclo Intermediário da Educação de Jovens e Adultos;

f) Do Ciclo Conclusivo da Educação de Jovens e Adultos.

8.2 Critérios para seleção dos desenhos e suas respectivas pontuações máximas:

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
Observação ao tema do concurso "Meu presente para Vitória – Aniversário 473 anos"	Caráter Eliminatório
Entrega dos Desenhos em formato físico(original) e digitalizado	Caráter Eliminatório
Criatividade	Até 30
Originalidade o desenho deverá revelar a percepção do participante, não pode ser uma cópia	Até 30
Impacto Visual cores, ocupação da folha, estética do trabalho	Até 30
Digitalização A qualidade da digitalização do trabalho original será considerada para apreensão da obra	Até 10

9. DO RESULTADO DO CONCURSO

O resultado do concurso será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória, com acesso por meio do link: <https://www.vitoria.es.gov.br>

Todos os desenhos devidamente recebidos serão publicados em um catálogo virtual, que será produzido e distribuído gratuitamente com todos os créditos aos seus participantes;

Participantes com desenhos selecionados para, possivelmente, compor peças publicitárias alusivas ao Aniversário de 473 anos da cidade de Vitória, em 2024, serão devidamente comunicados pela instituição promotora do concurso.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão selecionados 18(dezoito) participantes, sendo: 03(três) contemplados do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental; 03(três) contemplados do 4º ao 6º Ano do Ensino Fundamental; 03(três) contemplados do 7º ao 9º Ano do Ensino Fundamental; 03 (três) contemplados do Ciclo Inicial da Educação de Jovens e Adultos; 03(três) contemplados do Ciclo Intermediário da Educação de Jovens e Adultos e outros 03(três) contemplados do Ciclo Conclusivo da Educação de Jovens e Adultos.

10.2 Cada participante com desenho selecionado para compor as peças publicitárias alusivas ao Aniversário de 473 anos da cidade de Vitória, em 2024, receberá certificação de participação com menção honrosa.

11. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

11.1 A cerimônia de premiação será realizada dentro da programação de Aniversário da Cidade de Vitória – 473 anos, em setembro de 2024, em local e horário a ser definido pela instituição promotora do concurso.

11.2 Os participantes e suas respectivas escolas serão convidados, previamente, a participar da cerimônia de premiação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A realização da inscrição, por parte do(a) professor(a) e/ou qualquer outro membro da equipe técnica-pedagógica, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do participante, das normas estabelecidas para o mesmo.

12.2 É vedada a participação de participantes que não estejam regularmente matriculados e frequentando as unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

12.3 A elaboração e criação dos desenhos deve ser realizada na sala de aula, comum ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sob a orientação e supervisão do(a) professor(a) ou de outro membro da equipe técnica-pedagógica.

12.4 Os desenhos produzidos pelos estudantes com deficiência, da unidade escolar, serão submetidos à curadoria do(a) professor(a) de Artes da escola.

12.5 Caberá à (ao) professor(a) de Artes da escola a seleção de 03(três) desenhos, produzidos pelos estudantes com deficiência da unidade escolar, para enviar à Comissão de Seleção do Concurso.

12.6 A instituição promotora do concurso não se responsabiliza pela inscrição incompleta e falta de anexos obrigatórios relacionados neste regramento.

12.7 A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura, fica autorizada a utilizar os desenhos, integral ou parcialmente, em publicações publicitárias, materiais e eventos da instituição, citando a autoria.

12.8 Todos os trabalhos encaminhados, de acordo com este regulamento, receberão certificado de participação no concurso.

12.9 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Cultura e/ou pela Comissão de Seleção instituída.

12.10 Pela adesão ao presente concurso, o(a) participante inscrito autoriza o município de Vitória a fazer uso de sua imagem e voz e utilizá-las em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado. Além disso, e de igual modo, cede os direitos autorais dos desenhos para fins educacionais e culturais, sem comercialização.

13. CONTATOS

13.1 Dúvidas em relação ao presente regulamento poderão ser dirimidas por meio do contato telefônico (27) 3132 2076, com a Assessoria Técnica, da Secretaria de Cultura de Vitória (SEMC).

13.2 A Secretaria de Cultura de Vitória (SEMC) está localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – Bento Ferreira, Vitória (ES). **Eduardo Henning Louzada. Secretário Municipal de Cultura**

Convênios

SECRETARIA DE CULTURA PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993. Termo **Aditivo nº 01. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 211/2023**. Empreendedor Cultural: Lucas Gabriel Martins de Camargo. Processo Regulamentar nº: 6989907/2022. Processo Administrativo nº: 1437895/2023. Prazo de Vigência: 27 de dezembro de 2023 a 26 de junho de 2024. Valor: sem acréscimo de valor. Projeto cultural: "Handpan Brasileiro: Ancestral E Sinfônico". Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência para execução do projeto, para 30 de junho de 2025, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas. Pareceres Jurídicos: PGM nº 941/2024. Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência de projeto habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município. Edu Henning. Secretário Municipal de Cultura

**Doe sangue.
Doe vida.**



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 077/2024**PROCESSO Nº:** 870740/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** JACK DOUGLAS TOLEDO PEREIRA**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 043/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **870740/2024**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 043/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 359/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10772448. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 043/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 359/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10772448, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2024

Leandro André Cardoso de Souza - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ATA DE SORTEIO DE PONTO**

Resumo do Termo de Doação, de Ata de audiência Pública, ocorrida em 24 de junho de 2024, iniciada às 15:30h, pelos presentes listados em relação, devidamente identificados e, autuados no processo 4858146/2024. Designado pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, Srº Alex Mariano que, indicou a direção do ato ao Servidor Rafael Gomes Benevides de Freitas, ocasião em que presidiu e redigiu a presente ata. Declarada a abertura da sessão, informadas as condições constantes a portaria nº 011/2024, restaram inseridos os números em urna física, em confirmação de presença dos interessados que subscreveram a lista de presença. Superados os esclarecimentos, fora realizado o sorteio das permissões 0012, 0324, 0518 e 0593. Não havendo recusa dos sorteados e, não havendo objeções ao resultado proclamado, deu-se por encerrada a sessão pública às 16h10min.

Vitória, 24 de junho de 2024

Alex Mariano

Secretário de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana.

Leis

LEI Nº 10.082

Inclui no ANEXO I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativa do Município de Vitória, o Evento Cultural “Bloco Kustelão” realizado no mês de fevereiro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Evento Cultural “Bloco Kustelão”, realizado no mês de fevereiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



Precisa acionar
o papa móveis?

Chama no zap!
27 99693.8953



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Segunda à sexta-feira, 8h às 17h



Decretos

DECRETO Nº 23.766

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Paula Penha Braidó Valadares** matrícula nº 629012, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB II, Atuação: Ensino Fundamental do 1º ao 5º, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.06.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4307802/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.777

Dispõe sobre a criação do Laboratório Urbano Vivo de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o **Laboratório Urbano Vivo de Vitória**, com o objetivo de promover e incorporar Inovação Aberta no âmbito do Governo Municipal centrada no usuário e tendo a Cidade de Vitória como "locus" para a experimentação.

Parágrafo único. As iniciativas do Laboratório serão orientadas para a melhoria dos serviços públicos municipais e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e das metas estabelecidas no Plano Estratégico do Município de Vitória, permitindo que cidadãos, empresas, instituições de ensino, ONGs e o Governo Municipal colaborem para encontrar novas soluções para enfrentar os desafios socioeconômicos, ambientais e urbanos, novos ou preexistentes, do Município de Vitória/ES.

Art. 2º. O Laboratório Urbano Vivo de Vitória reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - cocriação e colaboração interinstitucional e com a sociedade;
- II - apoio à inovação e à adaptação de soluções comprovadas direcionadas a melhoria dos serviços públicos;
- III - aprendizado e melhoria contínua;
- IV - linguagem simples: simplificação da linguagem do governo com a sociedade;
- V - governo baseado em evidências; e
- VI - foco no cidadão: usuários dos serviços no centro do desenvolvimento das políticas públicas.

Art. 3º. São objetivos do Laboratório Urbano Vivo de Vitória:

- I - promoção da Inovação Aberta: utilizar a inovação aberta para engajar diversos setores da sociedade na cocriação de soluções urbanas, visando a transformação digital e social dos serviços públicos municipais;
- II - melhoria contínua dos Serviços Públicos: desenvolver e implementar soluções que aumentem a eficiência, eficácia e acessibilidade dos serviços públicos, garantindo que estes atendam melhor às necessidades dos cidadãos;
- III - alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: integrar as metas dos ODS da ONU às iniciativas do Laboratório, promovendo o desenvolvimento sustentável através de projetos locais que tenham impacto social, econômico e ambiental positivo;
- IV - colaboração e cocriação com a Comunidade: fortalecer a participação comunitária e a colaboração interinstitucional, envolvendo cidadãos, empresas, ONGs e instituições acadêmicas no processo de desenvolvimento de políticas e soluções inovadoras;

V - capacitação e educação continuada: oferecer programas de capacitação para servidores públicos e stakeholders para desenvolver habilidades em inovação, tecnologia e gestão de projetos sustentáveis;

VI - adaptação e implementação de Soluções Comprovadas: identificar, adaptar e implementar práticas bem-sucedidas de outros contextos, ajustando-as às especificidades locais para resolver problemas preexistentes ou emergentes;

VII - utilização de dados para tomada de decisão baseada em evidências: fomentar a coleta, análise e utilização de dados para fundamentar decisões políticas e melhorar a prestação de serviços, assegurando que as intervenções sejam guiadas por informações precisas e relevantes;

VIII - comunicação eficaz e simplificada com a sociedade: melhorar a interação entre o governo e os cidadãos por meio da simplificação da linguagem e da comunicação, tornando as informações governamentais mais acessíveis e compreensíveis;

IX - centrar as ações no cidadão: garantir que todas as iniciativas e serviços desenvolvidos tenham o cidadão como foco principal, buscando melhorar a qualidade de vida e atender às expectativas da população.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

Art. 4º. A estrutura de governança do Laboratório dar-se-á por meio de modelo de governança colaborativa, integrado pelas seguintes instâncias:

- I - Conselho Consultivo;
- II - Comitê Executivo; e
- III - Equipe de Gestão.

§1º. O Laboratório será coordenado por um servidor público designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento que atuará em conjunto com o Comitê Executivo para assegurar a implementação das diretrizes e operações do Laboratório.

§2º. A gestão operacional do Laboratório poderá ser delegada a uma organização gestora externa, selecionada por meio de Licitação, Chamamento ou outra forma de seleção pública, conforme disposto em Lei.

§3º. A organização gestora externa, responsável pela administração diária e execução das atividades do Laboratório, formará a equipe de gestão, que operará sob as políticas e diretrizes estratégicas definidas.

Art. 5º. A composição e indicação dos membros do Conselho Consultivo, do Comitê Executivo e da Equipe de Gestão e demais disposições quanto à atuação e funcionamento do Laboratório serão definidas em normas complementares.

SEÇÃO I**DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 6º. O Conselho Consultivo atuará como instância consultiva na governança colaborativa do Laboratório e tem por objetivo oferecer orientação estratégica e direcionamento para a inovação e adaptação referente às ações do Laboratório.

Art. 7º. Ao Conselho Consultivo compete:

- I - contribuir com visão estratégica e direcionamento para a inovação e adaptação do Laboratório;
- II - atuar como mentores e conselheiros para os membros do Comitê Executivo e Equipe de Gestão do Laboratório, oferecendo insights baseados em suas próprias experiências e conhecimentos;
- III - auxiliar na identificação de oportunidades de financiamento e na atração de investimentos; e
- IV - promover conexões estratégicas.

SEÇÃO II**DO COMITÊ EXECUTIVO**

Art. 8º. O Comitê Executivo atuará como instância executiva e estratégica de governança e tem por objetivo acompanhar a implantação e gestão do Laboratório, atuando como responsável pelas decisões que influenciam a direção, a eficácia e a sustentabilidade deste.

Art. 9º. Ao Comitê Executivo compete:

- I - tomar decisões estratégicas e operacionais;
- II - supervisionar a execução de projetos e a administração geral;

III - avaliar o desempenho do Laboratório em relação aos seus objetivos estratégicos, ajustando planos e estratégias conforme necessário para melhorar a eficácia e o impacto; e
IV - promover cultura de inovação dentro do Laboratório, incentivando a experimentação, o aprendizado contínuo e a adoção de novas ideias e/ou de adaptação e tecnologias.

SEÇÃO III DA EQUIPE DE GESTÃO

Art. 10. A equipe de gestão atuará como instância operacional do Laboratório e será responsável pelos atos de gestão, implementação, administração e operacionalização do Laboratório.

Art. 11. À Equipe de Gestão compete:

I - gerenciar as atividades operacionais cotidianas;

II - implementar os projetos e planos de trabalho estabelecidos;

III - propor a estruturação de monitoramento e avaliação dos projetos/intervenções, com participação de todos os atores neles envolvidos; e

IV - disponibilizar mecanismos de feedback que permitam a comunicação contínua entre o Comitê Executivo, o Conselho Consultivo, garantindo transparência e adaptabilidade.

CAPÍTULO III DO MECANISMO DE FINANCIAMENTO

Art. 12. O financiamento das atividades e projetos do Laboratório será realizado por meio de fontes que se alinham com sua finalidade, respeitando os princípios e limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 13. São mecanismos de fomento direto ao Laboratório Urbano Vivo de Vitória:

I - Dotações Orçamentárias: dotações orçamentárias do Município de Vitória;

II - Recursos de Agências de Fomento: captação de recursos através de agências de fomento estaduais e federais, que ofereçam programas e linhas de financiamento para projetos de inovação pública e social; e

III - Outras fontes de recursos.

§1º. Outras fontes de recursos tais como as oriundas de financiamentos, parcerias, doações, associações com empresa e organizações não governamentais, poderão ser identificadas e incorporadas sempre que novas oportunidades se apresentarem, garantindo a observância das normas legais aplicáveis.

§2º. O financiamento, o processo de gestão, alocação e fiscalização de recursos deverão cumprir rigorosamente o estatuído em leis e normas e seguirão os princípios de transparência, assegurando a correta aplicação.

Art. 14. O Município de Vitória por meio de lei específica poderá criar Fundo que constituir-se-á como meio de fomento ao desenvolvimento do ecossistema de inovação da Cidade de Vitória, para o financiamento dos instrumentos de estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação.

CAPÍTULO IV DAS PARCERIAS

Art. 15. O Laboratório Urbano Vivo de Vitória estabelecerá parcerias estratégicas para o desenvolvimento e implementação de projetos inovadores e/ou de adaptação, assegurando a colaboração efetiva e a troca de conhecimentos e recursos, com:

I - Universidades, institutos de pesquisa, e outros entes governamentais ou organizações internacionais, para cooperação técnica e científica que inclua compartilhamento de recursos e conhecimentos;

II - Empresas e Organizações Não Governamentais para o desenvolvimento de projetos que contribuam para os objetivos do Laboratório, incluindo a cocriação de soluções sustentáveis para desafios urbanos.

Art. 16. As parcerias serão formalizadas por meio de instrumentos legais, que definirão claramente os objetivos, responsabilidades, direitos e deveres de todas as partes envolvidas.

Parágrafo único. Tais parcerias assegurarão o benefício mútuo e o alcance dos objetivos do Laboratório contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na cidade de Vitória, respeitando os princípios de sustentabilidade e inclusão social.

CAPÍTULO V DOS MECANISMOS DE OPERAÇÃO PARA SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Art. 17. O Laboratório Urbano Vivo de Vitória adotará uma variedade de mecanismos para promover a inovação e o desenvolvimento urbano, incluindo:

I - Chamadas Públicas e Editais: realização periódica de chamadas públicas e editais para a seleção de projetos alinhados às prioridades do Laboratório, incentivando a apresentação de propostas inovadoras;

II - Concurso de Projetos: promoção de concursos que ofereçam prêmios e reconhecimento para soluções criativas e eficazes que atendam às necessidades urbanas de Vitória;

III - Diálogo Competitivo: utilização do diálogo competitivo para colaborar com parceiros potenciais no desenvolvimento de soluções antes da finalização das propostas, fomentando a cocriação e a inovação aberta;

IV - Fomento à Inovação: implementação de programas de fomento que provêm financiamento, suporte técnico e outros recursos, apoiando projetos que promovam a sustentabilidade e resiliência urbana;

V - Implementação de Projetos Piloto: desenvolvimento e teste de projetos piloto em áreas designadas, utilizando feedback real para ajustes antes da implementação ampla;

VI - Incorporação de Arte e Cultura: incentivo a projetos que integrem elementos de arte e cultura, enriquecendo o espaço urbano e promovendo a inclusão social;

VII - Programas de Incubação e Aceleração: criação de programas específicos para apoiar startups e empreendedores sociais no desenvolvimento de soluções inovadoras; e

VIII - Cooperação Inter-Laboratorial: promoção de redes de cooperação com outros laboratórios urbanos e instituições internacionais, compartilhando conhecimentos e melhores práticas.

§1º. Os mecanismos especificados neste artigo poderão ser apresentados em Plataforma Digital de Submissão Contínua, objetivando a submissão de ideias e projetos, permitindo a participação constante e o envolvimento direto da comunidade.

§2º. Todos os mecanismos implementados pelo Laboratório seguirão princípios de transparência e serão regidos pelas normas legais aplicáveis, garantindo a gestão ética e eficaz dos recursos e a participação efetiva da comunidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do Comitê Executivo, expedir orientações suplementares para a adequada execução do disposto neste Decreto e dirimir os casos omissos.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.778

Dispõe sobre a adoção de procedimentos para concessão e obtenção da redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) para efeito tributário no exercício de 2025, estabelecida no art. 20, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto 16.576, publicado em 28 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que o art. 20 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, concede direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) ao contribuinte que preencher os requisitos legais e efetuar o pagamento relativo a todo o exercício, em quota única, até a data do vencimento fixado em Ato do Poder Executivo;

Considerando que, no exercício de 2023, foram lançados um total de 1.735 (mil, setecentos e trinta e cinco) reduções de alíquota por renovação automática, com efeito tributário para 2024;

Considerando que os contribuintes que têm direito ao benefício são idosos ou aposentados por invalidez, notadamente mais vulneráveis;

Considerando que o compartilhamento de dados junto à Receita Federal via b-Cadastros permitiu à Secretaria Municipal de Fazenda ter acesso às informações de falecimento de beneficiários, coibindo a renovação de benefício para falecidos;

Considerando que a renovação automática do benefício traz ganhos de eficiência e celeridade, além de reduzir a sobrecarga da Gerência de Arrecadação e Cobrança e aumentar o bem-estar de idosos e aposentados por invalidez, que não precisarão deslocar-se para a Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam automaticamente renovadas, em caráter exclusivo, todas as reduções de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, concedidas ou prorrogadas no exercício de 2024, para efeito tributário no exercício de 2025.

§1º. Para os casos em que não for possível verificar a exatidão das informações prestadas no momento do lançamento, a redução não será lançada de forma automática, devendo ser expedida notificação ao contribuinte para apresentar documentação que possa comprovar o recebimento da redução.

§2º. O contribuinte que se desenquadrar dos requisitos legais pertinentes à redução de 75% (setenta e cinco por cento), para efeito tributário no exercício de 2025, deverá comunicar no mesmo prazo de requerimento seu pedido de desenquadramento do benefício, pelos mesmos canais de solicitação disponibilizados pela Prefeitura de Vitória, sob pena de lançamento de ofício, com as devidas correções e penalidades, dos valores reduzidos indevidamente, pelo prazo decadencial.

Art. 2º. Os novos requerimentos de redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), de que trata o Decreto nº 16.576, de 28 de dezembro de 2015, para efeito tributário no exercício de 2025, deverão ser encaminhados para o e-mail tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br ou para o [Whatsapp \(27\) 99514-5117](https://api.whatsapp.com/send?phone=5571995145117), devidamente acompanhados dos seguintes documentos:

I - Formulário de "Requerimento de Redução de IPTU", completamente preenchido, conforme Anexo Único;

II - cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;

III - cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, devidamente acompanhada de cópia de duas testemunhas, se for o caso;

IV - cópia do comprovante de residência em nome do requerente, sendo admitidos, para tal finalidade, as últimas contas de água, luz ou telefone (tanto fixo quanto celular);

V - comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

VI - comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

VII - cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;

VIII - se viúvo, apresentar certidão de óbito do cônjuge.

§1º. Para que gere efeitos para o exercício de 2025, o requerimento deverá ser entregue de 1º de julho a 30 de novembro de 2024.

§2º. Fica sob responsabilidade do contribuinte a comprovação do envio tempestivo e correto do e-mail, conforme previsto neste artigo.

Art. 3º. A Coordenação de Tributos Imobiliários poderá encaminhar notificações, por meio de mensagem, para o endereço de correio eletrônico ou para o número de telefone móvel indicados no requerimento, sendo que a confirmação do recebimento se dará mediante:

I - manifestação do destinatário;

II - notificação de confirmação automática de leitura;

III - o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;

IV - a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado;

V - o atendimento da finalidade da comunicação.

Parágrafo único. O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

***Reproduzindo por haver sido redigido com incorreção.**

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda
 Gerência de Administração Tributária
 Coordenação de Tributos Imobiliários

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE IPTU E TCRS

A DISTRIBUIÇÃO DESTES IMPRESSOS É GRATUITA.

Requerimento de redução de 75% (setenta e cinco por cento) no valor do IPTU e TCRS, de acordo com os requisitos da Lei 4.476/97, alterada pelas Leis 4.557/97, 4801/98, 5.464/02, 5.822/02 e 6.942/07 e **Decreto 16.576/2015 e suas alterações.**

O requerimento deverá ser entregue ANUALMENTE, entre 1º de JULHO e 30 de NOVEMBRO, para que gere efeitos para o exercício seguinte.

- I - Cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;
- II - Cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, devidamente acompanhada de cópia do CPF de 2 (duas) testemunhas, se for o caso;
- III - Cópia do comprovante de residência em nome do requerente (água, luz ou telefone) - última antes da apresentação do pedido;
- IV - Comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento – último contracheque antes da apresentação do pedido;
- V - Comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento – último contracheque, antes da apresentação do pedido;
- VI - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;
- VII - Se viúvo, apresentar certidão de óbito do cônjuge.

Outros documentos poderão ser solicitados para complementar à análise do requerimento.

A não apresentação da documentação exigida poderá ocasionar o indeferimento do pedido.

SERÃO BENEFICIÁRIOS DA REDUÇÃO DE 75% DO IPTU E DA TCRS OS CONTRIBUINTES QUE COMPROVAREM:

- I - ser o único imóvel que possua e nele resida;
- II - ter idade superior a 60 (sessenta) anos ou ter sido aposentado por invalidez.
- III - ter renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos;

Constatada qualquer ocorrência, fico ciente das penalidades previstas na Legislação vigente.

O benefício só será concedido ao contribuinte que efetuar o pagamento, relativo a todo o exercício, em COTA ÚNICA, até o vencimento, fixado em Ato do Poder Executivo.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS ABAIXO

Nome

Endereço

Bairro

Telefone para contato

Inscrição Fiscal do imóvel

Nome do Cônjuge

Email

CPF:

_____/_____/_____
[Caixa de Texto]Data

Assinatura do Requerente

DECRETO Nº 23.785

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.414.623,21 (Vinte e nove milhões e quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....130.000,00

Secretaria de Cultura

2101.1339200212.0110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....220.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1512200142.0085 - Qualificação Urbana

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....3.329.000,00

2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....89.000,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412900262.0131 - Expandir e Restabelecer Créditos Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....25.625,00

Secretaria de Obras

1301.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....600.000,00

1301.1545100141.0088 - Revitalização do Centro de Vitória

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....350.000,00

1301.1545100142.0085 - Qualificação Urbana

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....3.929.440,00

1301.1545100162.0091 - Contenção de Encostas em Áreas de Risco

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....3.500.000,00

1301.1648200141.0081 - Intervenções Habitacionais

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....1.000.000,00

1301.1751200162.0092 - Intervenções nas Redes de Drenagem

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....15.000.000,00

Secretaria de Saúde

1501.1012200051.0031 - Construção, Reforma e/ou Ampliação na Rede SEMUS

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....1.239.139,00

1501.1030100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

2.600.0523.3110.....2.419,21

TOTAL.....29.414.623,21

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412600272.0135 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....25.625,00

Secretaria de Saúde

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

2.600.0523.3110.....2.419,21

1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....1.239.139,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....28.147.440,00

2.500.0000.0000.....28.147.440,00

TOTAL.....29.414.623,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.786

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.609, publicado no Diário Oficial do Município em 15.05.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.787

Altera o Decreto nº 23.163/2024 - Conferência Municipal da Cidade de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e nas Portarias MCID nº175/2024 e MCID nº534/2024 do Ministério das Cidades, e conforme demanda apresentada na 1.019ª Reunião Plenária do Conselho Municipal de Política Urbana,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 23.613, de 16 de maio de 2024, que convocou a Conferência Municipal da Cidade de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Vitória: etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, em local ainda a ser definido, sob a Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação".(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.788

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Designa **Irecy da Silva Muniz** para responder pela função gratificada de Ouvidor do Sistema Único de Saúde Municipal, FG-T, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25.06.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA